

Sugestão de alterações no “Protocolo de normatização de assistência de enfermagem nos ciclos de vida”, a ser utilizado no âmbito da atenção básica da secretaria municipal de saúde pública, resolução sesau n. 124, de 8 de março de 2012.

A Política Nacional de Atenção Básica, portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, orienta como atribuições comuns a **todos profissionais** da atenção básica:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e

contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

XIII.Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

XIV.Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

XV.Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

XVI.Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

XVII.Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

XVIII.Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

XIX.Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

XX.Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada - reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

XXI.Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

XXII.Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXIII.Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXIV.Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XIV Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colégiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXV Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XXVI Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;e

XXVII Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

Apresenta como atribuições específicas do **Enfermeiro**:

- I.- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
- II.- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- III.- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- IV.- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- V.- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- VI.- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- VII.- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
- VIII.- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e
- IX.- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Apresenta como atribuições específicas ao **Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem**:

- I.- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- II.- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e
- III.- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

## Protocolo De Normatização De Assistência De Enfermagem Nos Ciclos De Vida

### SAÚDE DA CRIANÇA

#### A) Atribuições e Competências do Enfermeiro

- 1) Avaliar integralmente a saúde da criança: peso, altura, desenvolvimento, pressão arterial (a partir dos 3 anos) [referenciar fluxos](#), vacinação e intercorrências, estado nutricional, bem como orientações à mãe/família/cuidador sobre os cuidados com a criança (alimentação, higiene, vacinação e estimulação);
- 2) Identificar sintomas, avaliar, classificar e Aplicar Protocolo das doenças prevalentes na infância: desnutrição, anemia, diarreia, desidratação, parasitoses intestinais, pneumonia, asma e demais doenças respiratórias /alergias, dermatoses [referenciar fluxos - Manual de quadros de procedimentos : Aidpi vigente](#);
- 3) Realizar a consulta de enfermagem conforme os fluxogramas de atendimento à saúde da criança [referenciar fluxos](#);
- 4) Verificar registros na Caderneta de Saúde da Criança, inclusive tipagem sanguínea e imunização do Recém-Nascido (RN).
- 5) Orientar, acompanhar e/ou aplicar as vacinas necessárias, de acordo com calendário básico de imunização;
- 6) Verificar a realização dos testes de triagem neonatal e realizar encaminhamentos nos casos de alterações, de acordo com protocolos vigentes.
- 7) Realizar o teste do reflexo vermelho nos períodos preconizados;
- 8) Avaliar o crescimento e desenvolvimento da criança de acordo com o protocolo de puericultura;
- 9) Realizar as orientações para a estimulação do desenvolvimento integral e saudável, de acordo com a faixa etária da criança avaliada;
- 10) Avaliar e encaminhar as crianças que apresentem atraso no desenvolvimento;
- 11) Encaminhar para médico, nutricionista, psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, assistente social, odontólogo, e outros profissionais quando necessário;
- 12) Solicitar exames laboratoriais: hemograma completo, urina tipo I, protoparasitológico de fezes, perfil lipídico, glicemia, hemoglobina glicada e creatinina;
- 13) Realizar o "5º Dia de Saúde Integral", entre o 3º e o 5º dia de vida do recém-nascido [referenciar fluxos- Fluxograma de Atendimento do Enfermeiro na 1ª consulta ao RN.](#);
- 14) Avaliar os fatores de risco ao nascer;
- 15) Avaliar a abordagem de risco da criança;
- 16) Orientar sobre aleitamento materno e alimentação complementar saudável, de acordo com a faixa etária;
- 17) Orientar pais no cuidado domiciliar;
- 18) Realizar a captação precoce e busca ativa das crianças de risco (ao nascimento ou associados / adquiridos) priorizado-as para o desenvolvimento das ações de vigilância à saúde;

- 19) Promover a educação em saúde (em grupo e individual);
- 20) Realizar a visita domiciliar nos casos necessários;
- 21) Realizar a coleta do Teste de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho) - **encaminhar ao laboratório de referência;**
- 22) Atender ao compromisso dos profissionais de saúde com as linhas de cuidado integral da criança;
- 23) Proceder o registro das informações e procedimentos no prontuário eletrônico do paciente, de acordo com o sistema de informação vigente;
- 24) Notificar doenças, agravos e eventos de saúde que necessitem de notificações, conforme portaria vigente;
- 25) Realizar o teste de acuidade visual em escolares, utilizando-se da tabela de Snellen;
- 26) Identificar sinais ou suspeita de violência contra a criança do tipo físico, emocional, sexual, negligência e/ ou outros; discutir com a equipe de saúde e realizar os encaminhamentos e notificações necessárias;

**IMPORTANTE:** Em caso de violência sexual aguda (até 72 horas) encaminhar a criança para o CRS/UPA mais próximo, para aplicação da Profilaxia Pós-Exposição (PEP). Acionar Conselho Tutelar.

## **B) Atribuições e Competências do Auxiliar/Técnico de Enfermagem**

- 1) Verificar peso, altura e perímetros cefálico, torácico e abdominal e Pressão Arterial (crianças a partir de 03 anos);
- 2) Orientar familiares e/ou responsáveis sobre aleitamento materno, riscos da introdução da alimentação complementar precoce e riscos de desnutrição e desidratação;
- 3) Agendar consultas médicas e de enfermagem para os casos indicados;
- 4) Realizar o registro das informações nos sistemas de informação vigente, referentes aos atendimentos e orientações realizados;
- 5) Realizar cadastro e atualização dos cadastros do paciente nos Programas de Saúde;
- 6) Realizar registros na caderneta de saúde da criança;
- 7) Avaliar o registro de Vacinação de acordo com o calendário nacional e orientar a mãe, o pai e/ou responsável sobre a importância da imunização e encaminhar para a sala de vacina quando necessário;
- 8) Realizar vacinação de acordo com calendário nacional;
- 9) Orientar sobre reação vacinal e condutas necessárias;
- 10) Notificar reações adversas à vacina;
- 11) Coletar amostras de sangue para exames complementares;
- 12) Encaminhar as solicitações de exames complementares para serviços de referência;
- 13) Auxiliar nos procedimentos quando necessário;

- 14) Orientar a mãe, pai e/ou responsável sobre a correta utilização dos medicamentos, de acordo com o protocolo de medicação segura;
- 15) Promover a educação em saúde (em grupo ou individual);
- 16) Realizar glicemia capilar;
- 17) Realizar coleta do Teste de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho);
- 18) Notificar doenças, agravos e eventos de saúde que necessitem de notificações, conforme portaria vigente.